



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL 18 SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS NA MEDIATECA
CAPIXABA – FUNCULTURA PNAB 2024**

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO EDITAL

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha de fomento	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Acervos	5	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL	5		R\$ 400.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;

b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 10.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA INSCRIÇÃO:

2.1. No caso de projetos de inventário: apresentar o modelo da ficha de inventário a ser utilizado, incluindo informações sobre nome do proprietário, localização (endereço completo), localização específica, responsável, proteção legal (quando houver) e estado de conservação dos bens objeto do inventário, e outras informações que julgar pertinentes ao projeto, com manual explicativo, elaborado e assinado por profissional especializado, acompanhado de currículo deste profissional.

2.2. No caso de projetos de acervos a serem inventariados: incluir na equipe do projeto 01 (um) membro, pelo menos, com experiência e formação na área, conforme o objeto do inventário a ser trabalhado e de acordo com a norma a ser utilizada na área de pesquisa, com apresentação de currículo

2.3. No caso de acervos previamente inventariados: é obrigatório o envio do Inventário anexo à documentação, contendo a planilha completa com o inventário em conformidade com as normas adotadas neste edital conforme a tipologia do acervo.

2.4. No caso de projetos de conservação: apresentar laudo técnico com avaliação, e diagnóstico do acervo a ser conservado, e detalhamento do serviço a ser executado, elaborado e assinado por profissional especializado, acompanhado de currículo deste profissional.

3. QUESITOS ESPECÍFICOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS:

3.1. Sobre projetos de inventários:

Fichas preenchidas acompanhadas de manual explicativo de preenchimento, em formato digital. O proponente contemplado deve utilizar como padrão a Norma Brasileira de Descrição Arquivística conforme a resolução 28 do Conselho Nacional de Arquivos-CONARQ e inserir em sua ficha de apresentação, obrigatoriamente, a descrição "Nível 1 - Fundo ou Coleção" conforme os elementos obrigatórios apresentados pela Norma Brasileira de Descrição Arquivística - Nobrade no caso de acervos arquivísticos. Para acervos bibliográficos, deverá ser utilizado o

formato MARC 21 aplicado a obras raras. Para acervos museológicos, a ficha deverá ter como base a Instrução Normativa nº 06 de 31 de agosto de 2021 do Instituto Brasileiro de Museus-IBRAM, que normatiza o Inventário Nacional dos Bens Culturais Musealizados.

3.2. Sobre a ação de digitalização e reprodução de acervos:

Declaração da Instituição detentora do acervo atestando a conclusão do trabalho, constando a descrição do processo utilizado e o resultado obtido, incluindo a relação dos bens reproduzidos, além de manual de orientação de acesso às informações do conteúdo reproduzido e executar os serviços em conformidade com as seguintes especificações de imagem de captura no caso de acervos digitalizados com uso de scanner:

- Coloração: Preto e branco (bitonal), escala de cinza ou colorida.
- Resolução: 300 DPI a 400 DPI.
- Formato de Arquivo de Imagem: TIFF CCITT G4, JPG ou PDF

3.3. No caso de acervos digitalizados por meio de fotografia:

As imagens deverão ser em alta resolução, mínimo de 400dpi, entregues em TIFF e JPEG. Todo o acervo em alta resolução (mínimo de 400dpi) deverá ter um espelho com imagens de baixa resolução (120 dpi) em JPG.

3.4. No caso de acervos audiovisuais:

- Matriz de preservação: vídeo num formato de uso disseminado, sem compressão ou com compressão sem perda (lossless), por exemplo, MXF e áudio no formato WAV, sem compressão, com taxa de amostragem (sample rate): 48-96 kHz e profundidade de bits (bit depth): 24 bits. OU, caso seja inviável devido ao material original, vídeo no contêiner MOV (Quicktime) e codec Apple ProRes 422 HQ ou Apple ProRes 444 e áudio no formato WAV, 44.1kHz, 16 bits (padrão CD).
- Derivada de acesso (proxy): vídeo no formato MPEG-4 / H.264, 1500-5000 kbps (bitrate) e áudio nos formatos MP3, AAC, OGG, 128-320 kbps (bitrate).

3.5. No caso de projetos de reprodução de acervos arquivísticos:

Atender à RESOLUÇÃO Nº 31, DE 28 DE ABRIL DE 2010, do Conselho Nacional de Arquivos-CONARQ que dispõe sobre a adoção das Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes.

3.6. No caso de projetos de inventário e reprodução de acervos arquivísticos:

Entregar cópia do material produzido no Arquivo Público Estadual, para depósito e guarda permanente

- No caso de projetos de inventário de acervos arquivísticos, é obrigatório o cadastro no CODEARQ das Instituições Custodiadoras.

3.7. No caso de projeto que produza publicação (impressa; mídia digital ou e-book, etc.):

O contemplado deve, obrigatoriamente, inserir a "Ficha Catalográfica" e o "ISBN" na publicação, sendo a primeira responsável por conter informações bibliográficas necessárias para identificar e localizar a publicação em qualquer acervo, e o segundo um padrão internacional de identificação de publicações e softwares.

3.8. Ao fim do projeto, todo o material produzido deverá ser entregue uma cópia em 01 HD Externo para a Secult, inclusive planilha de inventário, fichas de catalogação e/ou de conservação e/ou de higienização e acondicionamento, bem como o acervo digitalizado e manuais e cartilhas de orientação elaboradas para o trabalho.